



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TIPO DE MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº 12/2023

**EMENTA:** “Dispõe sobre a necessidade em dar mais transparência e publicidade quanto aos valores dispendidos a aquisição de cestas básicas, bem como do número de benefícios entregues por beneficiários, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste.”.

**AUTOR:** Cláudio Alain Guterres do Carmo

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 27 de março de 2023.

**RELATORA:** GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

### **I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA**

Trata-se de emenda modificativa proposta pelo autor do projeto, diante do parecer Jurídico, visando melhorias na redação do referido projeto de Lei.

### **II - TÉCNICA LEGISLATIVA**

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste, 29 de março de 2023

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI  
Vereadora - PP

Rua Prefeito Armando Fassini, 563 – Centro - Caixa Postal 88 – CNPJ: 93.590.998/0001-38  
Santo Antonio do Sudoeste – Estado do Paraná - CEP 85.710-000



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

**IV - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso II do art. 39 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 29 de março de 2023, não havendo nenhum óbice constitucional, quanto à matéria e concomitantemente, observados os Princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência.

Desta Forma, esta Comissão é por unanimidade e de acordo com o artigo 45 do Regimento interno, é pela adoção da emenda modificativa proposta ao Projeto de Lei nº 12/2023, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 29 de março de 2023.



**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Presidente.



**GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI**  
Relatora



**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**

Secretário.